
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de Ouro Branco/RN, afetadas por desastre natural climatológico por seca (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), que promove a redução das reservas hídricas e do acesso à água potável, conforme a Portaria Federal nº. 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que em decorrência de período de seca que atinge diretamente a população rural do Município de Ouro Branco, e ocasiona perdas na agricultura de subsistência;

Considerando que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte – CAERN informou por meio de Ofício que em razão da indisponibilidade hídrica suspendeu o faturamento e conseqüentemente o fornecimento de água para 390 (trezentos e noventa) imóveis localizados no Conjunto José Pereira Filho, no setor dos canteiros e no Conjunto Castelo dos Montes, todos na zona urbana do Município;

Considerando que muitos moradores da zona urbana e rural necessitam de abastecimento de água, principalmente, através de carros pipas;

Considerando que os efeitos danosos da seca são sentidos principalmente pelo homem do campo que a cada ano vem sofrendo com períodos longos de seca, comprometendo não só a agricultura produtiva, mas principalmente a agricultura de subsistência;

Considerando que o Município de Ouro Branco se encontra em seca moderada conforme constatação do Monitor das Secas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência por 180 (cento e oitenta dias) nas áreas rural e urbana do Município de Ouro Branco/RN afetada por desastre natural climatológico por seca que provoca grave desequilíbrio hidrológico – COBRADE/1.4.1.2.0. (SECA).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, nas ações de resposta a situação de emergência e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as conseqüências provocadas pela seca, com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem

prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 015, de 07 de novembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena,
Ouro Branco/RN, 27 de novembro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:979F626C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/11/2024. Edição 3423

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>